



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

TERMO DE OUTORGA E PLANO DE TRABALHO

ANEXO I

TERMO DE OUTORGA E PLANO DE TRABALHO - PROAP

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO:

1 - SOLICITANTE – Dados Cadastrais

Nome Completo do(a) Coordenador(a) (sem abreviaturas):

Cargo Efetivo:

CPF:

SIAPE:

Número da Portaria de Designação de Coordenador(a) no DOU:

Data de Publicação:

2 - PLANO DE TRABALHO

TIPO DE DESPESA	VALOR (R\$)
ATIVIDADES A SEREM FINANCIADAS	
I - manutenção de equipamentos (Serviços de Pessoa Física e Jurídica);	
II - manutenção e funcionamento de laboratório de ensino e pesquisa (materiais de consumo, insumos para funcionamento de equipamentos, materiais de informática classificados como custeio);	
III - serviços e taxas relacionados à importação (Despesas com transporte de amostras para análise em laboratórios no país ou no exterior);	
IV - participação em cursos e treinamentos em técnicas de laboratório e utilização de equipamentos;	
V - produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científico-acadêmicos e de divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito dos PPGs;	
VI - manutenção do acervo de periódicos, desde que não contemplados no Portal de Periódicos da Capes;	
VII - apoio à realização de eventos ou missões científico-acadêmicos no país;	
VIII - participação de docentes, pesquisadores(ras) e discentes em atividades científico acadêmicos no país e no exterior (Diárias, passagens, pagamento de inscrições em eventos, para docentes e discentes, auxílio diário para discentes);	

IX - participação de convidados(as) externos(as) em atividades científico-acadêmicas no país;	
X - participação de docentes, pesquisadores(ras) e discentes em atividades de intercâmbio e parcerias entre PPGs e instituições formalmente associadas (Diárias, passagens);	
XI - participação de discentes em cursos ou disciplinas em outro PPG, desde que relacionados às suas dissertações e teses;	
XII - aquisição e manutenção de tecnologias em informática e da informação caracterizadas como custeio.	
TOTAL DE CUSTEIO	

O Beneficiário poderá utilizar os recursos acima indicados, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho, admitindo-se remanejamento dentro do grupo de custeio, desde que atenda aos objetivos do Planejamento do PPG, e que seja enviado à PRPG, para análise do Comitê Gestor.

3 - TERMO DE COMPROMISSO DO(A) SOLICITANTE

Assumo integral responsabilidade pela veracidade das informações por mim prestadas e declaro, para todos os fins de direito, conhecer as normas gerais fixadas pela UFJ pertinentes à concessão de apoio financeiro, sujeitando-me, inclusive, às demais legislações pertinentes.

l Atesto que o plano de Trabalho Financeiro foi elaborado e aprovado pela Comissão de Gestão do PPG nomeada em portaria.

l Atesto que a alocação dos recursos do PROAP foi planejada em conformidade com o Planejamento Estratégico do Programa de Pós-Graduação, observando a integral consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal de Jataí (PDI/UFJ).

TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADOR

Condições Gerais

1 - Ao aceitar a concessão que ora lhe é feita, compromete-se o(a) BENEFICIÁRIO(A) a dedicar-se às atividades pertinentes ao auxílio financeiro concedido;

2 - Compromete-se, ainda, o(a) BENEFICIÁRIO(A) a:

a) apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento como à conclusão do plano de trabalho aprovado;

b) não introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações inicialmente proposta, sem a prévia anuência da PRPG;

c) utilizar os recursos financeiros nos termos do programa inserido e do Auxílio Financeiro a Pesquisador, para desenvolvimento do plano de trabalho aprovado e dentro do período previsto de sua vigência;

d) permitir e facilitar a PRPG e aos órgãos de Controle Interno e Externo o acesso aos locais de execução do plano de Trabalho, bem como o exame de toda a documentação produzida;

e) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à execução do plano de trabalho;

f) apresentar relatórios físico-financeiro e técnico das atividades desenvolvidas até 60 (sessenta) dias após o término da vigência;

g) apresentar prestações de contas, em conformidade com o que lhe foi concedido dos recursos totais recebidos para o cumprimento das obrigações

pactuadas, até 60 (sessenta) dias após o vencimento do auxílio;

h) não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas.

3 - O(A) BENEFICIÁRIO(A) deverá, formalmente, comunicar à PRPG qualquer fato que implique na descontinuidade do projeto, no plano de trabalho, acompanhada da devida prestação de contas.

4 - É vedado, sob pena de cancelamento imediato e aplicação de penalidades cabíveis:

a) efetuar pagamento a si próprio, exceto diárias por ocasião de deslocamento para outra localidade e no desempenho de atividades pertinentes ao projeto;

b) aplicar os recursos no mercado financeiro, de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional, ou a sua utilização a título de empréstimo para reposição futura;

5 - O descumprimento de qualquer condição constante deste termo e a inobservância de dispositivos legais aplicáveis a esta concessão, obrigará o(a) BENEFICIÁRIO(A) a ressarcir integralmente a PRPG de todas as despesas realizadas, atualizadas monetariamente;

5.1 - A recusa ou omissão do(a) BENEFICIÁRIO(A) quanto ao ressarcimento de que trata este item, ensejará a consequente inscrição do débito decorrente na dívida ativa da União.

6 - A PRPG resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários à análise e instrução do citado processo.

6.1 - Os documentos necessários à instrução do processo de auxílio devem ser apresentados em seus originais, datados e assinados;

7 - O(A) BENEFICIÁRIO(A), que não cumprir com as obrigações estipuladas para o auxílio ou cujos relatórios não forem aprovados será considerado inadimplente no âmbito da UFJ e terá suspensa a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízos de outras medidas julgadas necessárias;

8 - O presente termo somente se resolverá após aprovação do relatório técnico final, da prestação de contas e ausência de qualquer pendência financeira e, ainda, desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas normas aplicáveis.

9 - A concessão, objeto do presente instrumento, não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação, com encargos, feita ao(a) BENEFICIÁRIO(A).

10 - O(A) BENEFICIÁRIO(A) manifesta sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora lhe é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e das normas de Auxílio Financeiro a Pesquisador que lhe são aplicáveis.

11- O(A) BENEFICIÁRIO(A) do Fomento será responsável no âmbito civil, penal e administrativo pela movimentação financeira da conta, bem como pela utilização, devida ou indevida, do cartão magnético e por sua senha eletrônica, devendo esta ser mantida em sigilo absoluto. As condutas e atividades que eventualmente venham a se caracterizar como lesivas ao Erário sujeitarão o responsável, pessoa física, às sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

12- É dever do(a) BENEFICIÁRIO(A) do Fomento, caso ocorra perda, extravio, fraude, furto ou roubo do cartão magnético, comunicar imediatamente à instituição bancária, à PRPG, bem como, nos casos necessários, à Polícia Civil, providenciando a lavratura da respectiva notícia do crime, hipótese na qual deverá obter documento comprobatório do registro de informação (Boletim de Ocorrência ou Termo Circunstanciado de Ocorrência).

13. O(A) BENEFICIÁRIO(A) fica pessoalmente responsável pelas obrigações derivadas da utilização do cartão magnético, inclusive no caso da hipótese acima descrita, até o momento do bloqueio do mesmo junto à instituição bancária, devendo, neste caso, anotar o respectivo número da Ocorrência de Atendimento, o qual constituirá na confirmação e identificação do pedido de bloqueio.

14 - Estou ciente que, de acordo com o art. 143 da Lei 8112/1996, as irregularidades configuradas ao infringir os termos acima serão apuradas pela autoridade competente no âmbito do serviço público mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada a ampla defesa.

15 - Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Compromisso.

(Este termo deverá ser assinado no SEI)

Referência: Processo nº
23854.009243/2025-24

SEI nº 0509104